



Aprovado em 16/12/2025 discussão
em 05/11/2025
19/11/2025
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N. 019/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

EMENTA: TRATA-SE DE PARECER PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA).

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 19/2025, de iniciativa do Poder Executivo, estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz para o exercício de 2026, em valor global de R\$ 115.347.299,93 (cento e quinze milhões e trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Foram apresentados demonstrativos de receitas por categoria econômica, despesas por função e programa, reserva de contingência e autorização para créditos suplementares de até 20% do total das dotações.

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento apreciar a compatibilidade orçamentária e financeira da proposição, à luz do art. 165 da CF/88, da LRF e da legislação municipal pertinente.

Vindo os autos a esta Comissão, a qual compete emitir Parecer nas lei orçamentárias, nos termos do art. 33, I, do Regimento Interno, passamos a proferir o seguinte parecer, a ser apreciado pelo Plenário da Casa, nos termos do art. 47, V, do Regimento Interno, combinado com o art. 71, I, da Constituição da República.

2. CONFORMIDADE COM O PPA E A LDO

O projeto observa as diretrizes e metas fixadas na **LDO para 2026** e mantém coerência com os programas e objetivos do **PPA 2022-2025**, bem como do Projeto de Lei que define o PPA 2026-2029, conforme informado na mensagem do Executivo. Não se constata criação de despesa sem previsão de receita correspondente.

3. EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E PRINCÍPIOS FISCAIS

A proposta respeita o equilíbrio entre receitas e despesas, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.320/64, e evidencia compatibilidade com o art. 1º, §1º, da LRF.

CNPJ: 24.301.491/0001-79

Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP: 56.215-000.

E-mail: cmscpe@live.com Site: www.santacruz.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

A **reserva de contingência** está fixada em 1% da receita total (R\$ 1.153.472,99), em consonância com o art. 5º, III, da LRF.

4. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Verifica-se também a observância das **vinculações constitucionais obrigatórias**, com previsão de aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88) e 15% na saúde (art. 198, §2º).

As despesas com pessoal e encargos sociais não ultrapassam o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme o art. 20, III, "b", da LRF, preservando a responsabilidade fiscal do Município.

No tocante à compatibilidade com o **PPA e a LDO**, nota-se que as ações e programas previstos guardam coerência com as metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento de médio e curto prazos. Não há criação de despesa sem previsão correspondente de receita, nem renúncia fiscal sem compensação, conforme os arts. 16 e 17 da LRF.

5. AUTORIZAÇÕES E LIMITES

A autorização de abertura de créditos suplementares até 20% é tecnicamente admissível, não comprometendo a fiscalização legislativa, desde que as alterações sejam devidamente publicadas e justificadas conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

As operações de crédito condicionam-se à prévia autorização legislativa e à observância dos limites de endividamento definidos pelo Senado Federal, conforme art. 52, VII, da CF/88.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 19/2025 (PLOA 2026) está em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e fiscais vigentes, sendo compatível com o PPA, a LDO e a LRF.

Assim, votamos pela aprovação da matéria.

É o Parecer!

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

Aprovado em 19/11/2025 discussão
em 19/11/2025 PRESIDENTE
Assinatura de todos os membros da mesa

CNPJ: 24.301.491/0001-79

Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP: 56.215-000.

E-mail: cmscpe@live.com Site: www.santacruz.pe.leg.br



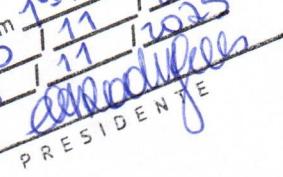
**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ/PE**
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)


RITA AMARAL DE LIMA SOUZA
Relatora



TELVANDO RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE


BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA
MEMBRO

Aprovado em 19/11/2025 discussão
em 05/11/2025
19/11/2025

PRESIDENTE